



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 12.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO

Processo Licitatório nº 285/2020

Pregão Eletrônico nº 064/2020

Contrato nº 107/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.356.923/0001-30, com sede na Rua Anita Dela Posse de Souza, nº 71, Jardim Santa Mônica 1, CEP 13.844-410, no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Paulo Eduardo Lanzi Martini**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.255.597-X e inscrito no CPF sob nº 392.959.648-29, residente e domiciliado na Rua Anita Dela Posse de Souza, nº 71, Jardim Santa Mônica 1, CEP 13.844-410, no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, e pelo Senhor **José Renato Lanzi Martini**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.950.828-9 e inscrito no CPF sob nº 350.646.108-74, residente e domiciliado na Rua José Candido Rangel, nº 372, Apartamento 24, Bairro da Capela, CEP 13.845-300, no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO

1.1 Fornecimento de até 12.000 kg (doze mil quilogramas) de sulfato de alumínio líquido isento de ferro, conforme características descritas abaixo e demais informações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência. MARCA / FABRICANTE: GUACU.**

Características Físico-Químicas do produto:

Fórmula:	Al ₂ (SO ₄) ₃
Estado Físico	Líquido inodoro
Aparência / Cor	Incolor – (Variando de marrom claro a transparente)
Peso Específico	1,30 a 1,35 g/cm ³
Al ₂ O ₃	Mínimo 8%
Fe ₂ O ₃	Máximo 0,03%
Insolúveis	0,1%
Acidez livre (H ₂ SO ₄)	Máximo 0,5%
Basicidade	Máximo 0,2%
pH (a 10% - 20° C)	2,90 à 3,20
Viscosidade (CP)	26

1.2 Produto utilizado como coagulante, no processo de tratamento de águas superficiais de abastecimento público, para remoção de impurezas sólidas e pigmentos de coloração, atendendo a Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

1
h
2017

r



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.3 O produto deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784:2017 e NBR 11176:2013.

2. – VALORES

2.1. O valor por quilograma do objeto é de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

2.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta da rubrica orçamentária nº **02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.30.00 1 100.0055 – Ficha 200 – Recurso Próprio**.

4. – VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

5.1. O consumo médio mensal é de aproximadamente 1.000 kg (mil quilogramas), ou de acordo com a necessidade da Secretaria, os quais deverão ser entregues em containers de 1.000 L (um mil litros) e descarregados nos tanques de armazenamento da Estação de Tratamento de Água – Ana Helena (ETA Ana Helena).

5.2 As solicitações/pedidos serão emitidos pela equipe técnica da Estação de Tratamento de Água e enviados através de e-mail. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) na data estipulada nas solicitações/pedidos.

5.3 Eventualmente, a **CONTRATADA** deverá efetuar entrega imediata (até 24 horas).

5.4. O recebimento do produto será autorizado após execução de medição da densidade por pessoa responsável da ETA, em amostra coletada diretamente do caminhão.

5.5 O produto deve estar acondicionado em container, devidamente lacrado, com o respectivo código de lacre discriminado na Nota Fiscal.

5.6 Cada entrega deverá estar acompanhada de Laudo Técnico de Análise do Produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

5.7 A entrega do produto é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá descarregar o produto nos reservatórios de sulfato de alumínio da Estação de Tratamento de Água Ana Helena – ETA Ana Helena, localizada na Rua Botelho, s/n, Ana Helena, Jaguariúna – SP, mediante prévio contato com o Senhor Ricardo, por meio do telefone (19) 3867-4228 ou pelo e-mail dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br.

5.8 A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletiva), que se fizerem necessários



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

para a entrega, o transporte e o descarregamento do produto no tanque de armazenamento, bem como a sua obrigatoriedade de uso, sem os quais não poderão efetuar a entrega.

6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

6.2. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

7.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

8. - RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

9. - FORO

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA apresenta o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e o Laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma ABNT NBR 11.176/2013 e NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de água para o consumo humano. Este laudo deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano (correspondente assim à vigência do contrato), e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.

10.1.1. - A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 064/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 285/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Paulo Eduardo Lanzi Martini

RG nº 46.255.597-X

CPF nº 392.959.648-29

SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

José Renato Lanzi Martini

RG nº 43.950.828-9

CPF nº 350.646.108-74

Testemunhas:

Antônia M.S.X. Brasilino
Prefeitura do M. de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 064/2020

Procedimento Licitatório nº 285/2020

Contrato nº 107/2020

Objeto: Fornecimento de até 12.000 kg (doze mil quilogramas) de sulfato de alumínio líquido isento de ferro – Marca / Fabricante: GUAÇU

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 25 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 924.608.796-87

RG: MG 3.963.665 SSP/MG

Data de Nascimento: 24/03/1971

Endereço residencial: Rua Pernambuco, 47, Santa Maria, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3867-9228

Assinatura: _____




Prefeitura do Município de Jaguariúna


Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:


Pela CONTRATANTE:

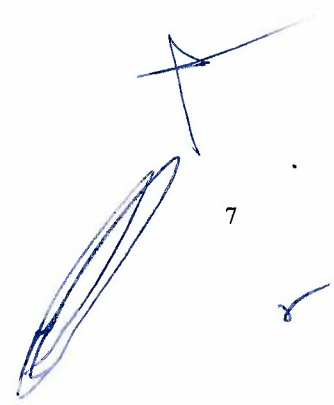
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
RG: 22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna - SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Eduardo Lanzi Martini
Cargo: Engenheiro
CPF nº 392.959.648-29
RG nº 46.255.597-X
Endereço residencial completo: Rua Anita Dela Posse de Souza, nº 71, Jardim Santa Mônica 1, CEP 13.844-410, no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo
E-mail institucional: operacoes@supplyquimica.com.br
E-mail pessoal: lanzi.paulo@gmail.com
Telefone(s): (19) 99635-7522
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: José Renato Lanzi Martini
Cargo: Engenheiro
CPF nº 350.646.108-74
RG nº 43.950.828-9
Endereço residencial completo: Rua José Candido Rangel, nº 372, Apartamento 24, Bairro da Capela, CEP 13.845-300, no Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo
E-mail institucional: comercial@supplyquimica.com.br / jrlmartini@gmail.com
E-mail pessoal: jrlmartini@gmail.com
Telefone(s): (19) 99635-7522
Assinatura: 



Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaguariúna, que tem por objeto apoio a projetos de infraestrutura turística- infraestrutura turística no parque dos lagos de Jaguariúna/SP, relativo a Parque dos Lagos.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Jaguariúna notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede em Jaguariúna, da liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 682.500,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), depositado em 24/08/2020, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 1043.832-13/2017 celebrado entre o Ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaguariúna, que tem por objeto construções de novas instalações no perímetro do centro cultural., relativo a Construção de Novas Instalações do Centro Cultural.

**Secretaria de Administração e Finanças -
Departamento de Licitações e Contratos**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU PESSOAS FÍSICAS CAPACITADAS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020, cujo objeto é a prestação de serviço técnico profissional para elaboração de até 180 cálculos trabalhistas, conforme demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 11 de setembro de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 28 de agosto de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 26 de agosto de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2020**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto "Aquisição de 18 HD's internos tipo NAS para servidor de dados – Disco rígido SATA 6 Gb/s 10 TERA BYTES 7.200 RPM 3,5"NAS", foi adjudicado dia 20 de agosto e homologado dia 26 de agosto de 2020, em favor da licitante a seguir, com seu respectivo item, valor unitário e total:

Nome: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.804.159/0001-21

Total Fornecedor: R\$ 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	HD INTERNO TIPO NAS PARA SERVIDOR DE DADOS – DISCO RÍGIDO SATA 6 GB/S 10 TERA BYTES 7.200 RPM 3,5"NAS	UN	18	R\$ 2.775,00	R\$ 49.950,00

Jaguariúna, 26 de agosto de 2020

Esther Lana Vieira - Pregoeira

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 029/2020**

A Secretária de Gabinete, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados que, tendo tomado conhecimento e de fato constatado que a Autorização da Dispensa mencionada acima, que tem por objeto contratação da Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB Bandeirante, CNPJ 46.065.546/0001-21, para prestação de serviços de administração de créditos, voltados a população de baixa renda para retorno ao Fundo Municipal de Habitação, referente a 117 unidades habitacionais no Loteamento Jardim Pinheiro (art. 24, VIII, Lei 8.666/93), bem como a Ratificação, publicada nesta Imprensa Oficial, em 21 de agosto de 2020, às fls. 3, foram feitas no valor parcial até o fechamento do orçamento de 2020 e não no valor total de 12 (meses), conforme informado pelo Ilmo. Secretário de Planejamento Urbano. Sendo assim, RETIFICO e RATIFICO a decisão, a fim de constar o valor correto da contratação, ou seja, valor mensal de R\$ 6.723,94 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 80.687,28 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) para os 12 (doze) meses.

Jaguariúna, 26 de agosto de 2020.

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
Contrato nº 107/2020**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Supply Comércio de Produtos Químicos Ltda;

CNPJ 33.356.923/0001-30

Objeto: Fornecimento de até 12.000 kg de sulfato de alumínio líquido isento de ferro

Prazo: 12 (doze) meses

Valor total: R\$ 11.400,00

Secretaria de Gabinete, 25 de agosto de 2020.

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete